Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 16/01/09

ANTE PROJETO DE LEI Nº 007/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco) mil reais, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-
02. Poder Executivo
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01103 – 5% sobre transf. Const. FUNDEB
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R$ 75.000,00
Total...... R$ 75.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:-
02. Poder Executivo
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01103 – 5% sobre transf. Const. FUNDEB
(0078) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física..... R$ 75.000,00
Total...... R$ 75.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de janeiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O projeto de lei que ora estamos submetendo para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, é para obtermos a necessária autorização para o remanejamento de valores dentro de uma mesma função programática, retirando parte da dotação prevista em pagamentos de terceiros pessoa física, para pessoa jurídica.

Tal procedimento, é necessário principalmente da mudança de mandato, onde o Orçamento poderá vir a ter novos ajustamentos, para atender os projetos dessa nova Administração.

Assim, esperamos poder contar com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 15 de janeiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL